

Portaria EESC- 32/2022, de 19/7/2022

Altera dispositivos da Portaria EESC-30 2022, de 01-07-2022, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes nos diversos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando garantir a ampla participação da representação discente nos colegiados da EESC, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria EESC-30 2022, de 01-07-2022, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **1º/9/2022**, das 9 às 17 horas, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP.”

Artigo 2º - O parágrafo 2º do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, no dia **12/8/2022**, das 9 às 17 horas, via Sistema de Votação da USP.”

Artigo 3º - O artigo 7º e seus parágrafos 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

“Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverão ser encaminhados, via e-mail institucional do aluno, até as 17 horas do dia **2/8/2022**, ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, juntamente com declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação da EESC.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, até as 17 horas do dia **8/8/2022**. A decisão será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes, até dois dias úteis.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, no dia **19/8/2022**, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

Artigo 4º - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - O Serviço de Assistência aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia **31/8/2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer o voto.”

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de julho de 2022.


Edson Cezar Wendland
Diretor

Registrado às fls. 61 e 62 do Livro
Competente sob o nº XXII da
Escola de Engenharia de São Carlos
da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

19 / 07 / 2022

Rosângela